

EDITAL INTERNO IF/UNB Nº 0005/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A DISCENTES DO IF/UnB PARA PESQUISA E APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Estímulo, por meio de auxílio financeiro a estudantes de graduação e de pósgraduação em cursos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB):

- a) ao desenvolvimento e à publicação de pesquisas; e
- b) à participação em eventos acadêmicos/científicos de alcance regional, nacional e/ou internacional;

contemplando as áreas de física e seu ensino, visando à melhoria de indicadores acadêmicos institucionais.

1. PREÂMBULOS, PÚBLICO-ALVO, NATUREZA, ESCOPO E VINCULAÇÕES

- 1.1. Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Instituto de Física da Universidade de Brasília UnB torna público o presente Edital, que visa à seleção de propostas oriundas de estudantes de graduação e de pós-graduação em cursos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB) para concessão de auxílio para o desenvolvimento e à publicação de pesquisas e à participação em eventos acadêmicos de alcance nacional ou internacional, em caráter emergencial, visando à melhoria de respectivos indicadores acadêmicos pela indução de ações integradas à pesquisa, ao ensino, à pesquisa e à inovação.
- 1.2. Poderão solicitar os auxílios financeiros previstos neste Edital exclusivamente estudantes de graduação e pós-graduação devidamente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação do Instituto de Física da Universidade de Brasília, e que não estejam em condição de desligamento, com cotas máximas, por categoria, respectivamente, de até 40% e de até 60%.
- 1.3. Especificamente para a linha de fomento ao apoio à participação em eventos acadêmicos/científicos, condiciona-se que o proponente disponho de inscrição e submissão e aceite de trabalho (resumo, completo ou apresentação oral) para apresentação em eventos que ocorram até, preferencialmente, até 31/8/2024, externamente ao Distrito Federal e respectiva região de influência geográfica.
- 1.4. É possível a um mesmo estudante candidatar-se às duas linhas de auxílio financeiro que objetam este edital (desenvolvimento e publicação de pesquisas; e participação em eventos acadêmicos/científicos), inclusive simultaneamente, desde que não haja sobreposição dos respectivos produtos.
- 1.5. Motiva-se o presente Edital pela indução continuada à melhoria dos indicadores acadêmicos institucionais na graduação e na pós-graduação e à situação de emergência decorrida nos laboratórios e demais locais de atuação e/ou respectivas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação afetadas, direta ou indiretamente, pelas enchentes decorrentes das chuvas ocorridas na Asa Norte, Brasília, no dia 9/2023, conforme documentado no processo SEI 23106.013670/2024-99.
- 1.6. A natureza e o escopo da presente linha de indução são exclusivos para o

desenvolvimento de pesquisa científica, caracterizada como a produção sistematizada de conhecimento em áreas e temas de relevância e pertinência ao IF/UnB e comprovada por publicação acadêmica ou científica, produção técnica ou tecnológica, documentação científica, registro de protocolo e demais elementos formais que materializem desenvolvimento acadêmico.

- 1.7. Os projetos de pesquisa a serem contemplados com o auxílio financeiro emergencial que objeta este certame deverão ter ênfase no desenvolvimento e na qualificação de indicadores acadêmicos previstos em documentos oficiais (por exemplo, e não exaustivamente: plano de desenvolvimento institucional, planejamentos estratégicos, projetos pedagógicos de curso, ações continuadas ou emergentes de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica, currículos de referência, sistemas nacionais e internacionais de avaliação, ingresso, permanência e inclusão, difusão científica etc.).
- 1.6. Esta linha de fomento destina-se ao apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e à participação em eventos, desvinculando-se integralmente de qualquer dimensão de cunho financeiro reparatório, de custeio de serviços, equipamentos, reformas ou obras, aquisições de qualquer natureza ou ressarcimento. O fomento, portanto, observa proporcionalidade com a natureza e o escopo da pesquisa proposta, conforme objetivos explicitados e produção científica/educacional associada e prospecção de impacto aos indicadores acadêmicos institucionais.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PROPOSIÇÃO

- 2.1. O discente proponente deverá encaminhar, para cada proposição, os seguintes documentos, juntados em um único arquivo no formato .pdf, ao e-mail direcaofisica@unb.br:
- 2.1.1. Para o auxílio financeiro ao desenvolvimento de pesquisa: ...
- 2.1.2. Para o auxílio financeiro à participação em eventos científicos: comprovante de inscrição e de aprovação de trabalho para apresentação no evento e demais documentos comprobatórios (tais como: prévia do trabalho, convite pra integrar comitê científico ou técnicos, aquisição de bilhetes aéreos ou rodoviários, reserva de hospedagem etc.).
- 2.1.3. Para ambos os casos, o respectivo formulário, conforme anexos deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.
- 2.2. Ao submeter sua solicitação, o proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente Edital.
- 2.3. O proponente poderá participar do edital em ambas as categorias, pesquisa e participação em eventos, podendo ser contemplado com uma proposta apenas para cada qual.
- 2.4. O IF/UnB não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que eventualmente impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.
- 2.6. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A origem dos recursos é proveniente da Matriz Orçamentária do IF para o ano de 2024, incluindo arrecadação própria, assim especificada:

- 3.2. O total de recursos financeiros destinados inicialmente ao presente edital é de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, podendo haver contingenciamento ou acréscimo de até 100% desse montante, conforme disponibilidade financeira.
- 3.3. O prazo de validade deste edital é de 6 (seis) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 4.2.
- 3.4. O valor dos auxílios financeiros a serem concedidos serão indicados pelo proponente nas duas seguintes faixas:
- Faixa 1: de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e
- Faixa 2: de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 3.5. A escolha da faixa deverá ser feita pelo postulante, visando razoabilidade (destinação, natureza, duração e impacto), admitido o livre (re)enquadramento por juízo da comissão avaliadora e/ou conveniência e oportunidade da Administração
- 4.5. Serão contempladas entre 24 e 80 propostas, globalmente, em função das faixas requeridas e autorizadas, preservando, se havida demanda qualificada, a proporcionalidade por seguimento (graduação e pós-graduação), permitidas eventuais reacomodações estratégicas entre as faixas e observado o limite de recursos disponíveis no item 5.3.

4. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E RECOMENDAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A análise das propostas será realizada por Comissão Avaliadora constituída especificamente para essa finalidade, indicada pela Direção do IF, podendo incorporar quaisquer representações dos segmentos acadêmicos, constituindo-se atividade de relevância e reconhecimento universitário (constituindo-se relevante serviço institucional e sem qualquer contrapartida financeira associada).
- 4.2. À comissão constituída para analisar as propostas caberá:
- 4.2.1. Admitir ou desclassificar sumariamente propostas em face de eventuais vícios de forma ou tramitação.
- 4.2.2. Cotejar e pontuar critérios de pertinência e qualidade.
- 4.2.3. Constituir e indicar à Direção do IF a ordenação para a priorização da concessão dos apoios financeiros objeto deste Edital, considerando:
- a) As faixas de incentivo de que trata o subitem 3.2., inclusive o eventual ajuste decorrente da não admissibilidade ou da não aprovação de propostas no mínimo de cada uma das faixas.
- b) A classificação decrescente da pontuação geral obtida individualmente pelas propostas, observada a disposição contida no subitem 5.2.
- c) A aplicação, se necessário, dos sucessivos critérios de desempate entre propostas que eventualmente estejam classificadas com pontuação geral idêntica.
- d) A análise e a deliberação, em primeira instância, dos eventuais recursos interpostos.
- 4.3. As propostas serão pontuadas pelos seguintes critérios, em caráter classificatório.

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Especificação de participação evento (com maior nota para o impacto estimado da produção acadêmica vinculada)	3,00

2	Contribuição da produção acadêmica a ser apresentada, considerando a articulação entre ensino e/ou pesquisa e/ou extensão	3,00
4	Perspectivas da produção acadêmica (participação, artigo científico, apresentação oral, participação em curso/minicurso etc.) na qualificação dos indicadores acadêmicos do IF	2,00
5	Abrangência (internacional, nacional, regional, local) e qualidade (universidade ou centro de pesquisa organizador, comitê científico e programação) do evento	2,00
тот	10,00	

7.3. As propostas serão pontuadas pelos seguintes critérios, em caráter classificatório.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Adequação entre o título da proposta, os objetivos apontados e o produto a ser apresentado	1,50
2	Potencial de continuidade e perpetuação da atividade de pesquisa desenvolvida pelo discente	2,00
3	Pertinência da proposta para o desenvolvimento de indicadores acadêmicos do IF	3,00
4	Produtos esperados e contribuição do projeto, considerando a articulação entre ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação	3,00
5	Referências Teóricas	0,50
	TOTAL	10,00

- 4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 5,00 (cinco) pontos.
- 4.5. A Comissão Avaliadora poderá desclassificar sumariamente propostas que:
- 4.5.1. Contenham qualquer vício de forma às determinações deste Edital.
- 4.5.2. Estejam incompletas ou não tenham sido redigidas com clareza textual.
- 4.5.3. Possuam, em seu conteúdo, plágio, evidente má-fé ou erro insanável.
- 4.5.4. Demonstrem-se inviáveis para a realização conforme escopo e prazo.
- 4.6. Os resultados preliminares e finais serão informados por meio eletrônico, conforme o cronograma deste Edital.
- 4.7. A Comissão Avaliadora poderá fazer o reenquadramento de propostas em faixa de incentivo que eventualmente considerar mais apropriada, bem como condicionar a admissibilidade, a classificação e a eventual concessão a ajustes de forma e de conteúdo que sejam apropriados ao escopo e à natureza do objeto deste Edital.
- 4.8. A Comissão Avaliadora poderá obter subsídios da Direção, via entendimentos

devidamente motivados e formalizados no processo, tendo em vista preservar a coerência, a adequação da natureza e do escopo e celeridade do fluxo do certame.

- 4.9. Os resultados preliminares e finais serão informados por meio eletrônico, conforme o cronograma deste Edital.
- 4.10. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente Edital no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.11. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora e remetidos ao e-mail direcaofisica@unb.br.
- 4.12. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.
- 4.13. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora deste Edital em primeira instância.
- 4.14. Havendo fato novo ou identificação de vício de forma ou de conteúdo na análise da Comissão Avaliadora, a Direção do IF arbitrará em segunda e última instância.
- 4.15. A classificação final do apoio financeiro que objeta este Edital será submetida à ciência e apreciação do Conselho do IF.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período (2024)	Evento
7/03/2024	Lançamento do Edital
7 a 18/03/2024	Envio de propostas ao IF/Direção
19/03/204 a 22/03/2024	Análise de processos pela Comissão Avaliadora
25/03/2024	Apresentação da classificação preliminar das propostas
25/03/2024 a 27/03/2024	Prazo para interposição de recursos
1/04/2024	Divulgação da classificação final das propostas
2/04/2024	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro
12 (doze) meses, contados do recebimento do auxílio financeiro pelo pesquisador	Apresentação do relatório do produto desenvolvido

- 5.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2024.
- 5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas em desacordo com o cronograma determinado neste Edital.

6. CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no Anexo 1 deste Edital.

7. ENTREGA DE RESULTADOS/PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. Ao término do desenvolvimento da proposta, o solicitante, deverá, **em até 12 (doze) meses**, contados do recebimento do auxílio, enviar o relatório de cumprimento do objeto da proposta ao IF/Direção, via SEI, descrevendo os resultados e produtos obtidos com o apoio recebido, conforme o detalhamento encaminhado nos termos do subitem 4.3 deste Edital.
- 7.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo SEI de solicitação de apoio, para o seu encerramento, ou enviados ao e-mail direcaofisica@unb.br para que sejam anexados.
- 7.3. Se, por qualquer motivo, o relatório de execução das atividades que consta nos subitens 8.1 e 8.2 não for encaminhado, a justificativa deverá ser comunicada no processo SEI de solicitação e encaminhada ao ambiente SEI IF/Direção em até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 7.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3 ensejará abertura de processo para apuração e requerimento da devolução dos auxílios financeiros recebidos.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a esta Unidade em relação ao cumprimento das prestações de contas de editais anteriores que já tenham prazo expirado ou em qualquer esfera da UnB.
- 8.2. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão Avaliadora e/ou à Direção do IF.
- 8.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser remetidas ao e-mail direcaofisica@unb.br.
- 8.4. Em qualquer das fases da seleção que objeta este Edital, é de exclusiva responsabilidade do proponente as condições técnicas, tecnológicas e comunicacionais.
- 8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.6. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de março de 2024.

Prof. Marcello

Prof. Olavo L. S. Filho

Ferreira

Diretor do Instituto de Física

Vice-Diretor do Instituto de

Física



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Ferreira**, **Vice-Diretor do Instituto de Física**, em 07/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Leopoldino da Silva Filho**, **Diretor do Instituto de Física**, em 07/03/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10990769** e o código CRC **180E9320**.

Referência: Processo nº 23106.020895/2024-00 SEI nº 10990769